

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano XXI | Edição nº 3081



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Edital - Classificação	19
Edital - Resultado	22
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	23
Conselhos Municipais	23
Convocação	23
Secretaria de Contratações Públicas	24
Departamento de Compras	24
Dispensas	24
Notificações Extrajudiciais	27
Licitações e Contratos	33
Atas de registro de preço	33
Aditivos / Aditamentos / Supressões	50
Apostilamentos	61
Autorização	62
Aviso de Licitação	62
Contratos - Extrato	63
Intimações	63
Resultados	63
Suspensão	64
Secretaria de Educação	65
Atos Administrativos	65
Ref. Credenciamento	65
Conselhos Municipais	70
Convocação	70
Secretaria de Finanças	71
Atos Administrativos	71
Notificações	71
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	75
Advertências / Notificações	75

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Notificações	75
Atos Oficiais	80
Portarias	80
Departamento de Compras	83
Dispensas	83
Licitações e Contratos	83
Adjudicação / Homologação	83
Aviso de Licitação	84
Câmara Municipal	85
Atos Oficiais	85
Resoluções	85
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	88
Licitações e Contratos	88
Resultados	88
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	97
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	97
Audiência Pública	97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos**

1

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.427, DE 11 DE JUNHO DE 2.026**

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E O VENCIMENTO DO ISSQN/FIXO, TLA – TAXA DE LICENÇA DE AMBULANTE E TLF – TAXA DE LICENÇA DE FEIRANTE PARA O ANO-CALENDÁRIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do ofício 01/2026, datado de 11 de junho de 2.026, conforme processo protocolado sob nº 12.360/2026, de 11 de junho de 2026 da Secretária Municipal de Finanças, **DECRETA**:

Art. 1º. O vencimento do ISSQN/FIXO a que se referem os artigos 11, 27 e 28 - (ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da Lei Complementar nº 0098, de 23/12/1998, e os artigos 14 a 16 (TLA – Taxa de Licença de Ambulante e TLF – Taxa de Licença de Feirante) da Lei Complementar nº 0071, de 15/04/1998, para inscrições municipais abertas até 30/06/2026, fica fixado para as seguintes datas deste exercício:

I-Vencimento em 20/07/2026 para pagamento da parcela única ou da 1ª parcela;

II - Vencimento em 20/08/2026 para pagamento da 2ª parcela;

III- Vencimento em 21/09/2026 para pagamento da 3ª parcela; e

IV -Vencimento em 20/10/2026 para pagamento da 4ª parcela.

Art. 2º. Para inscrições efetuadas a partir de 01/07/2026 serão lançados proporcionalmente os tributos do artigo 1º deste Decreto com as seguintes datas de vencimento:

I- Vencimento em 23/11/2026; e

II- Vencimento em 23/12/2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

Leis

1

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.656, DE 11 DE JUNHO DE 2.026

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, O PACTO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **TAISE BRAZ**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 07 de abril de 2.026, conforme Resolução nº 8.048.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Catanduva, o Pacto Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, com a finalidade de promover ações integradas de prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra a mulher, especialmente o feminicídio.

Art. 2º O Pacto Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio será desenvolvido em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como com as políticas públicas já instituídas no Município relacionadas à proteção dos direitos das mulheres.

Art. 3º São diretrizes do Pacto Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio:

I – a articulação intersetorial entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições privadas;

II – a promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre a violência de gênero;

III – o fortalecimento da rede de atendimento à mulher em situação de violência;

IV – (VETADO)

V – o incentivo à coleta, sistematização e divulgação de dados sobre violência contra a mulher;

VI – (VETADO)

VII – (VETADO)



Secretaria de Administração

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As ações do Pacto deverão considerar e fortalecer os programas, serviços e legislações municipais já existentes relacionados aos enfrentamentos da violência contra a mulher.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no exercício da sua competência discricionária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.657, DE 12 DE JUNHO DE 2.026

REVOGA O INCISO II, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 5.835, DE 13 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 09 de Junho de 2.026, conforme Resolução nº 8.057.

Art. 1º. Fica revogado o inciso II do artigo 2º da Lei nº 5.835, de 13 de março de 2017:

“Art. 2º

.....”

II – “REVOGADO” (NR)

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.658, DE 12 DE JUNHO DE 2.026

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COMODATO AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.195, DE 30 DE MARÇO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 09 de Junho de 2.026, conforme Resolução nº 8.056.

Art. 1º Fica prorrogado por mais 10 (dez) anos o prazo do comodato autorizado pela Lei nº 4.195, de 30 de março de 2006, referente ao uso da capacidade hídrica e estrutura hidráulica do Hospital Emílio Carlos, de propriedade da Fundação Padre Albino.

Parágrafo Único O prazo de comodato de que trata esta Lei poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante manifestação expressa e concordância entre as partes, formalizada por termo aditivo.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições constantes da Lei nº 4.195, de 30 de março de 2006, e suas alterações superiores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.659, DE 12 DE JUNHO DE 2.026

“AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 09 de Junho de 2.026, conforme Resolução nº 8.052.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

01	TESOURO		
02	EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.07.01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
12.306.0006.2028	Manutenção da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 213	500.000,00
02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.122.0005.2027	Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	Ficha 252	1.000.000,00
12.361.0005.2033	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 273	500.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	Ficha 276	500.000,00
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2090	Manutenção de Pré-Escola		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 320	500.000,00
Total da Suplementação			R\$ 3.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º, será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentária, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme demonstrado abaixo.

01	TESOURO		
01	LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2002	Manutenção da Secretaria da Câmara		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Ficha 08	- 1.500.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ficha 09	- 300.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ficha 12	- 300.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração**

3.1.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS – INTRA OFSS	Ficha 15	- 100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 19	- 500.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Ficha 23	- 300.000,00
Total da Anulação.....			R\$ 3.000.000,00

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal n.º 6.586 de 01 de Julho de 2025.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal n.º 6.585 de 01 de Julho de 2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.660, DE 12 DE JUNHO DE 2.026

“AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 09 de Junho de 2.026, conforme Resolução nº 8.054.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
02	EXECUTIVO	
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2040	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 120.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme demonstrado abaixo.

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
02	EXECUTIVO	
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2106	Assistência Social – Manutenção da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 502 -120.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 120.000,00

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o conteúdo dos anexos II e III,



Secretaria de Administração

constantes do Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal n.º 6.586 de 01 de Julho de 2025.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal n.º 6.585 de 01 de Julho de 2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

PREFEITURA DE
CATANDUVA

1

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.661, DE 12 DE JUNHO DE 2.026

“AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 09 de Junho de 2.026, conforme Resolução nº 8.053.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

01	TESOURO		
02	EXECUTIVO		
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0008.2085	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	50.000,00	
10.304.0008.2087	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	30.000,00	
10.305.0008.2086	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde		
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	30.000,00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.2037	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	10.000,00	
10.302.0008.2085	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	50.000,00	
10.304.0008.2087	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	30.000,00	
10.305.0008.2086	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde		
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	30.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 230.000,00	

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme demonstrado abaixo.

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

01	TESOURO		
02	EXECUTIVO		
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0008.2085	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	Ficha 408	-50.000,00
10.304.0008.2087	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	Ficha 436	-30.000,00
10.305.0008.2086	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Ficha 465	-30.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.2037	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Ficha 335	-10.000,00
10.302.0008.2085	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Ficha 407	-50.000,00
10.304.0008.2087	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Ficha 444	-30.000,00
10.305.0008.2086	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 462	-30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R\$ 230.000,00

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal n.º 6.586 de 01 de Julho de 2025.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal n.º 6.585 de 01 de Julho de 2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº1. 143, DE 12 DE JUNHO DE 2.026****cria o cargo de cadastrador imobiliário e cria vagas no cargo de inspetor de alunos, e dá outras providências.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 09 de Junho de 2026, conforme Resolução nº8. 058.

Art. 1º. Ficam criadas no "Quadro de Servidores Efetivos" da Prefeitura de Catanduva:

I – 2 (dois) cargos de “CADASTRADOR IMOBILIÁRIO”, nos termos do parágrafo único deste artigo; e

II – 4 (quatro) vagas do cargo de “INSPETOR DE ALUNOS”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível salarial “III” e grau inicial “A”, cujas atribuições dos cargos constam na Lei Complementar nº 30, de 17 de outubro de 1996.

Parágrafo único. Constituem atribuições, nível, grau, escolaridade, requisitos e carga horária do cargo do CADASTRADOR IMOBILIÁRIO:

I - Das atribuições:

a) Atualização Cadastral: Atualizar os dados dos proprietários ou compromissários, além de mudanças de endereço e características físicas dos imóveis no sistema da prefeitura, em especial, vistoria *in loco* em imóveis para:

1. Fins de atualização cadastral (cadastramento, recadastramento e demolição);

2. Revisão ou isenção de IPTU;

3. Revisão de multa de muro e calçada;

4. Conferência de projetos aprovados (com ou sem habite-se);

5. Conferência de projetos em andamento, para fins de cálculo de contrapartida, quando necessário;

b) Identificação de Alterações: Identificar ampliações, demolições ou novas construções que não foram regularizadas;

c) Emissão do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI): Preencher o documento que contém os dados técnicos e a identificação do proprietário, possuidor ou compromissário;



Secretaria de Administração

d) Suporte ao Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB): auxiliar na integração dos dados locais com a base nacional para maior transparência e segurança jurídica;

e) Referenciamento e numeração de novos loteamentos, de desdobro, de fusão ou de desmembramento;

f) Tratamento e correção de divergências entre dados cadastrais e informações obtidas por georreferenciamento;

g) Uso contínuo de sistemas, softwares e recursos informáticos para a realização de todas as tarefas acima descritas;

II - Nível Salarial: IV;

III - Grau Inicial: A;

IV - Escolaridade: Nível Médio ou Técnico em Edificações e conhecimento básico em Informática;

V - Requisitos: Aptidão física necessária para o desempenho das atividades; e

VI - Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Art. 2º. Fica extinto o cargo de “CADASTRADOR” constante do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Catanduva, sendo automaticamente 3 (três) cargos vagos e, na vacância, 2 (dois) cargos atualmente providos e ocupados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Classificação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA LISTAGEM GERAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nos termos da legislação vigente, torna públicas as listas de **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público para o cargo:

- **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Catanduva, 12 de junho de 2026.

Comissão do Processo Seletivo nº. 01/2026, conforme Decreto Municipal nº. 9.333 de 12/01/2026

ANEXO ÚNICO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026**Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate****C.E. = Conhecimentos Específicos L.P. = Língua Portuguesa****Lista Candidatos com Deficiência habilitados****513 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CE	LP	DATA NASC.	MODALIDADE
1º	50033	FERNANDO PANÇA DE ALMEIDA	35	26	6	25/05/1971	PCD
2º	50170	ANA CAROLINA RIBEIRO PEREIRA	30	22	8	08/02/1993	PCD

Lista Geral (todos os candidatos habilitados)**513 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CE	LP	DATA NASC.	MODALIDADE
1º	50064	MATHEUS DOS SANTOS RAIMUNDO	42	28	9	29/06/2002	AC
2º	50122	PEDRO HENRIQUE SOARES BAZANA	41	28	10	09/01/2007	AC
3º	50124	THAÍS ROBERTA DA SILVA	41	28	9	02/03/2005	AC
4º	50163	MATEUS BATISTA PAULINO	41	28	8	03/05/2005	AC
5º	50070	BEATRIZ GEORGIA PLACCO BERGUIO	41	26	10	19/02/2004	AC
6º	50115	NATAN OLIVEIRA ANTONIO	40	28	8	30/10/2001	AC
7º	50134	JULIANA CARDOSO DE PAULA	40	28	8	09/06/2005	AC
8º	50042	MARIANA BERNARDES	40	28	8	08/10/2006	AC
9º	50085	FLAVIA PATRICIA CAVALCANTE	40	28	7	01/01/1983	AC
10º	50133	HECTOR DECARLI CARDOZO	40	28	7	06/06/2003	AC
11º	50180	JOÃO DALTIM NETO	39	28	8	18/08/2004	AC
11º	50178	KAUÊ DOUGLAS DOS SANTOS SANT	39	28	8	18/08/2004	AC
13º	50108	DHAVY AGUIAR	39	28	8	07/06/2006	AC
14º	50125	BEATRIZ DA SILVA SANTOS	39	28	7	29/06/2001	AC
15º	50022	MARINA DA SILVA ALVES	39	28	7	14/08/2007	AC
16º	50082	EDUARDO CEROZE	39	28	6	05/07/2000	AC
17º	50132	ANA JÚLIA SILVA FENERICH	39	26	10	03/10/2005	AC
18º	50171	JEAN CARLOS ORTOLANI PRADO	39	26	9	07/11/1998	AC
19º	50164	FELIPE FERREGUTTI	39	26	8	23/09/2004	AC
20º	50181	BIANCA OLIVIA SOARES DE OLIVEIRA	38	28	7	03/05/2001	AC
21º	50077	RAFAELA MARQUES DE PAULA	38	26	9	19/03/1991	AC
22º	50029	ANA LAURA DE JESUS TREVIZAN	38	26	9	27/04/1997	AC
23º	50069	NATANAEL JOSÉ DA SILVA	38	26	8	19/03/1991	AC
24º	50087	JULIANE ACIOLY DE AGUIAR	38	26	8	21/01/2002	AC
25º	50010	GABRIELA ARAUJO LIMA	38	26	7	20/08/1996	AC
26º	50072	BEATRIZ DE CARVALHO RASCAZZI	38	26	7	20/02/2004	AC
27º	50020	GERUSA ALMEIDA CARDOZO	37	26	10	15/04/1982	AC
28º	50065	VITORIA APARECIDA FRANCISCO DICARES	37	26	10	13/08/2005	AC
29º	50038	JANAINA PAULA LEITE DA SILVA	37	26	9	23/04/1981	AC
30º	50169	CAROLINA SAGGIORATTO RASPANTE	37	26	8	19/09/1986	AC
31º	50177	RAFAELLA DA SILVA OLIVEIRA	37	26	8	03/11/2003	AC
32º	50113	THAYNÁ CRISTINA DA SILVA	37	26	7	03/04/2002	AC
33º	50106	JOSE MAURO NARDI	37	24	9	11/08/1967	AC
34º	50002	JULIA LAVINO SARETA DA SILVA	37	24	9	30/12/1999	AC
35º	50090	FERNANDO HENRIQUE DAS NEVES DE ALBUQUERQUE	37	24	9	05/02/2008	AC
36º	50062	JULIANA AGUIAR DE SOUZA DA SILVA	36	28	7	27/06/1983	AC
37º	50036	CARLOS GUILHERME BARBUJANI	36	28	7	16/05/1988	AC
38º	50175	CAMILA DA SILVA SANTOS	36	28	7	02/05/2000	AC
39º	50093	SIMONE ANGELO	36	28	5	23/12/1966	AC
40º	50131	GABRIEL SPINELI	36	28	5	08/03/2005	AC
41º	50058	ISABELLA PIMENTEL BUVULENTA	36	28	5	14/06/2006	AC



42º	50080	VINÍCIUS APOLINÁRIO INÁCIO GARCÍA	36	26	8	02/05/2000	AC
43º	50104	SUELLEN FERREIRA ROMANINI	36	26	8	07/08/2003	AC
44º	50135	CHRYSTIAN HENRIQUE DE MAIO	36	24	8	10/11/2001	AC
45º	50019	LARISSA BRITO DE OLIVEIRA	36	24	7	23/01/2002	AC
46º	50103	CAMILA BEATRIZ DE SOUZA	36	22	9	24/01/1992	AC
47º	50089	MANUELA GARCIA ARTHUZI	35	28	5	02/06/2008	AC
48º	50168	ALLAN CESAR DA SILVA RASPANTE	35	26	7	18/02/1994	AC
49º	50102	GABRIEL GALVANI ANDRADE ALVES	35	26	7	18/06/2004	AC
50º	50033	FERNANDO PANÇA DE ALMEIDA	35	26	6	25/05/1971	PCD
51º	50127	JOSIANA ANTUNES ALVES	34	26	6	20/08/1972	AC
52º	50130	JOAO MARCOS RAMOS BISPO	34	24	6	14/03/1997	AC
53º	50128	APARECIDO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	33	24	5	01/11/1962	AC
54º	50021	MICHELE FERNANDA CORREA MUNIZ	33	28	5	22/10/1994	AC
55º	50037	KELLY REGINA BONIFÁCIO DE MELO	33	26	7	01/01/1993	AC
56º	50049	IZABELA ROBERTA DE CARVALHO	33	26	7	16/07/1997	AC
57º	50100	AGATHA BERNARDI HERNANDES MARTINS	33	26	5	30/08/1999	AC
58º	50043	CAMILA MONTE SELO BARRICOSO	33	24	7	06/07/1994	AC
59º	50118	JOÃO HENRIQUE DE PAULA THEODORO	32	26	5	13/02/1991	AC
60º	50111	DEREK SIGOLI	32	24	8	28/06/2002	AC
61º	50068	MARIA LUÍSA BENEDEZZI LUCENA	32	24	7	14/03/2006	AC
62º	50018	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	32	24	6	20/02/1967	AC
63º	50121	LEONARDO ONOFRE	32	24	6	19/05/1976	AC
64º	50016	MARIA CLARA DA SILVA	32	22	6	03/09/2004	AC
65º	50161	JULIANA HIRATA E SILVA	31	26	4	20/08/1987	AC
66º	50110	CAIO CÉSAROLIVEIRA DE SOUZA	31	24	6	27/02/1991	AC
67º	50084	DANIELA APARECIDA NOGUEIRA DE TOLEDO SANTOS	31	24	6	25/09/1991	AC
68º	50048	ELISA RAQUEL CUNHA	31	24	5	12/10/1976	AC
69º	50092	ELIANE ANGELO	30	26	2	09/03/1978	AC
70º	50094	RIAN SIMÃO DA SILVA	30	24	5	13/04/2003	AC
71º	50176	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	30	24	5	20/09/2004	AC
72º	50170	ANA CAROLINA RIBEIRO PEREIRA	30	22	8	08/02/1993	PCD
73º	50095	KAUAN DA SILVA GALLES	30	22	6	18/03/2006	AC
74º	50144	ELENITA MARIA DE SOUZA PINTO	29	24	5	30/10/1974	AC
75º	50041	ADRIANA APARECIDA FABRIO DA ROCHA	28	24	3	26/11/1987	AC
76º	50015	DINALVA APARECIDA DOS SANTOS	27	26	1	21/10/1964	AC
77º	50061	MARIA ANTONIA DE JESUS BERALDI	27	24	3	03/10/1972	AC
78º	50101	WELITON DANIEL BARBOSA	27	22	5	15/03/1985	AC
79º	50057	FRANCIELI CRISTINA TERÇO	25	24	1	12/02/1990	AC
80º	50109	VALDIRENE VIEIRA SANTIN	24	20	4	03/09/1978	AC
81º	50053	KAUE DIAS MARTINS	24	20	3	04/08/1980	AC
82º	50028	ELISANGELA NOVAIS PEREZ	24	20	3	23/02/1993	AC

**Edital - Resultado****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026****EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nos termos da legislação vigente e do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2026, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o Edital de Resultado da Classificação Preliminar, publicado em 15 de maio de 2026, conforme segue:

1. Não houve interposição de recurso contra o Edital de Resultado da Classificação Preliminar, publicado em 15 de maio de 2026.

Catanduva, 12 de junho de 2026.

Comissão do Processo Seletivo nº 01/2026, conforme Decreto Municipal nº 9.333 de 12/01/2026

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Convocação**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMAS
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados(as) os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS para participarem da Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 17 de junho de 2026 (quarta-feira), às 8h30, na Casa dos Conselhos, situada à Rua Ceres, nº 80, Bairro Nosso Teto, Catanduva/SP, para apreciação da seguinte pauta:

- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- Apresentação das Entidades Sociais IDVC e Legião Mirim;
- Participação e representatividade do COMAS na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Informes gerais.

Atenciosamente,



Tânia Corrêa Alves Nogueira
Presidente do COMAS

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04967/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 541,20, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 61.402.705 MAIELI TAMIRES GARCIA DA SILVA CNPJ: 61.402.705/0001-20.

Visando à AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A 18º VIAGEM LITERARIA - BIBLIOTECA MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04572/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 27.500,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 52.760.130 ANDRE GUSTAVO TINTÉ CREPALDI CNPJ: 52.760.130/0001-26.

Visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de letreiro luminoso "EU ? KM7 CATANDUVA" com instalação e mão de obra inclusa, para instalação em área pública, destinado à Coordenadoria Municipal de Turismo com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05004/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 400,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: TOP-MIX COMÉRCIO PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA EPP CNPJ: 10.921.056/0001-32.

Visando à Aquisição de Casco de Botijão Vazio de Gás Liquefeito de Petróleo P13, para serem utilizados nas unidades da sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Núcleo Esportivo João Crippa. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Notificações Extrajudiciais**Prefeitura do Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001/02

E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****À****IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA**

CNPJ sob nº 60.173.263/0001-24

Sediada Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2598, Santa Luíza, na cidade de Vitória/ES, com endereço eletrônico licitacao@impactoade.com.br e telefone (27) 3442-2067.

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22938/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2025.

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.**

“6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O envio da autorização do fornecimento se dará por e-mail, a quantidade entregue deve obrigatoriamente ser igual à informada na autorização.

6.2. Os itens deverão ser entregues conforme indicado na autorização de fornecimento seguindo às seguintes orientações:

- **Devem estar no local determinado em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação;**
- **As entregas devem ocorrer das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00, de segunda à sexta-feira, no local de entrega indicado na autorização de fornecimento.**
- **Para os itens 04, 07, 08, 10, 11 e 15 os locais de entrega possíveis serão (informados anteriormente na solicitação):**
 - o **Centro Dia/Idoso: Rua Recife, 1475 Esquina com a Rua Araraquara**
 - o **Centro Pop: Rua Paraíba, 355**
 - o **Casa da passagem: Rua Ribeirão Preto, 21**
 - o **Cras Bom Pastor: Avenida Pastor Jose Dutra Moraes, 99**
 - o **CRAS JUCA PEDRO: RUA Tiete, 1980 Jd. Soto**
 - o **Cras Imperial: Avenida Porto Novo, 498**
 - o **Creas: Rua Sergipe, 403 centro**
 - o **Paço municipal: Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro**
 - o **Fundo Social: Avenida São José do Rio Pardo, s/nº (Conjunto Esportivo)**
 - o **Meio Ambiente: Av. Olímpia, 900 (Recinto de Exposições)**

**Prefeitura do Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001/02

E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

- o Desenvolvimento Econômico e Trabalho: Av. Eng. José Nelson Machado, 1795, Jardim Soto - Piso 1*
- o Patio Obras: Rua Paraíba, nº 07*
- o EMEI Albertina Baldo Pereira: R. Atlântida, 575 – Tarraf*
- o EMEI Profª. Albertina Diogo Spanazzi: R. Peruíbe, 555 – Jardim Alpino*
- o EMEI Ângelo Carana: R. Cristais, 163 – Parque Flamingo*
- o EMEF Dr. Armando Prandi: R. Novais, 1225 – Jardim Soto*
- o EMEF Arnaldo Zancaner: R. Ver. Guido Broglia, 685 – Jardim Soto*
- o EMEI Caio Eduardo Luis Pereira Manchini: R. Atibaia, 1115 – Jardim Alpino*
- o EMEI Profª. Cênica Bochi: Rua Concórdia 998 – Giordano Mestrinelli*
- o EMEI Prof. Carlos Alberto Spina: R. Promissão, 75 – Jardim Eldorado*
- o EMES-FM Prof. Claudiomar Couto-CAIC: R. Antonio Zancaner, 630 – Solo Sagrado*
- o EMEF Coronel José Pedro da Motta: R. Jaçanã, 215 e 155 – Jardim Imperial*
- o EMEF Profª Darci Helena Delgado Januário: R. São Leopoldo, 175 – Bom Pastor*
- o EMEI Profª. Dora de Arruda Mendes: R. Gramado, 492 – Cj. Hab. Angelo Gavioli*
- o EMEI Gabriel Hernandes Ferreira: R. Linhares, 231 – Gabriel Hernandez*
- o EMEF Prof. Gastão Silveira: R. Lourenço Betti, 277 – Cj. Hab. Giordano Mestrinelli*
- o EMEF Profª. Graciema Ramos da Silva-CAIC: Rua Antônio Zancaner 630 – Solo Sagrado I*
- o EMEI Profª Idette de Lourdes Frias Couto: R. Colina, 1000 – Parque Glória III*
- o EMEF Prof. José D'Oliveira Barreto: R. Birigui, 238 – Jardim Bela Vista*
- o EMEF Profª Lázara A. da Silva Milhorança: R. Corumbá, 420 – Jardim Salles*
- o EMEI Luiza Lourenço da Cruz: R. 15 de Novembro, 2605 – Cj. Hab. Euclides Figueiredo*
- o EMEIEF Profa. Luzia Ap. Sestito Gradella: Rua das Uvas, 381 – Nova Catanduva*
- o EMEF Profª Maria Ap. Colturato Fernandes: R. Geraldo Zirondi, 155 – Jardim Diolfen Martani*
- o EMEI Profª. Maria Ap. de Carvalho Azarite: R. Araraquara, 1080 – Vila Santo Antônio*
- o EMEI Profª. Maria Áurea Rosa Domingues: R. Pirajuí, 1227 – Jardim Soto*
- o EMEI Profª Maria José Brida Fedelli: R. Pau Brasil, 140 – Agudo Romão II*
- o EMEI Prof. Mário Antonio Bizari: R. Antonio Zancaner, 630 – Solo Sagrado*
- o EMEF Prof. Mário Juliano Pozetti: R. Vianópolis, 385 – Cj. Hab. Julia Busnardo Caparroz (Nosso Teto)*
- o EMEI Profª. Marisa Ap. Vera Dervelan: R. Piauí, 425 – São Francisco*
- o EMEI Prof. Nardi Ignotti: R. Linhares, 55 – Gabriel Hernandez*
- o EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa: R. Cubatão, 1032 – Jardim Alpino*
- o EMEI Prof. Neuze Baptista: R. Palmeiras, 45 – Vila Lunardelli*

**Prefeitura do Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001/02

E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

- o EMEF Octacílio de Oliveira Ramos: R. Rio Grande do Sul, 348 – Higienópolis*
- o EMEF Prof. Santos Aguiar: R. São João da Boa Vista, 110 – Jardim Amendôla*
- o EMEI Prof. Virgílio de Arruda Mendes-CAIC: R. Antonio Zancaner, 630 – Solo Sagrado*
- o EMEF Prof. Waldemar Martins Aydar: R. Manoel Martins Ulhera, 155 – Cj. Hab. Giuseppe Spina (Pacha II)*
- o Projeto ABC do Saber: R. João Altamir Borghi, 55 Conjunto Pedro Nechar*
- o CAPS AD: Rua 13 de Maio, 1260*
- o Centro de Especialidade Médica Dr. Manoel Quelhas: Rua Para, 3*
- o Centro de Especialidade Odontológica: Rua São Paulo, 506*
- o Conselho Municipal de Saúde: Rua Amazonas, 161*
- o CRI – Centro de Reabilitação Integrada Dr José Francisco Ladeira: Rua Aracaju, 285*
- o DST: Rua Amazonas 161*
- o Residencia Terapeutica: Rua Belo Horizonte, 70*
- o PREDIO SMS: Rua Pará, 255*
- o UBS Dr. Alcione Nassorri: Av. Francisco Agudo Romão Filho, 1100*
- o UBS Dr. José Barrinuevo Rodrigues: Rua Pirajuí, 1171*
- o UBS Dr. José Francisco Ladeira: Rua Cáceres, 669*
- o UBS Dr. Vicente Buchianeri: Rua Monte Azul, 230*
- o UBS Enf. Diomar José dos Santos: Rua Guariba, 913*
- o USF Dr. Armindo Mastrocola: Rua Mococa, 355*
- o USF Dr. Athos Procópio de Oliveira: Rua Camanducaia, 200*
- o USF Dr. Carlos Eduardo Bauab: Av São Domingos, 2.370*
- o USF Dr. Carlos Roberto Surian: Rua Pitangas, 330*
- o USF Dr. Geraldo Mendonça Uchoa: Rua Bragança, 114*
- o USF Dr. João Miguel Calil: Rua Araraquara, 1000*
- o USF Dr. José Pio Nogueira de Sá: Rua Guarapari, 81*
- o USF Dr. José Ramiro Madeira: Rua Aricanduva, 457*
- o USF Dr. José Rocha: Av. Maranguape, 965*
- o USF Dr. Michel Curi: Av. Palmares, 1980*
- o USF Dr. Milton Maguollo: Rua São Lourenço, 265*
- o USF Dr. Napoleão Pellicano: Rua São Bento, 40*
- o USF Dr. Olavo Barros: Rua Inglaterra, 760*
- o USF Dr. Sergio Banhos: Av. Cruzeiro do Sul, 305*
- o USF Dr. Sergio da Costa Perez: Rua Bocaina, 430*
- o USF Dra. Gesabel Clemente Marques de La Habla: Rua Nardi Ignotti, 160*
- o USF Dra. Isabel Etturi: Rua Coroados, 100*
- o Centro de Controle de Zoonoses Dr. Mauricio Parisi Malachias: Rod. Vicente Sanches KM 01*
- o UBS Dr. Luis Carlos Figueiredo Malheiros: Rua Recife, 984*
- o EMCAa: Av Comendador Stocco, 881*
- o SMEL: Rua Rebouças, 55, Parque Iracema*
- o CONJUNTO ESPORTIVO ANUAR PACHÁ: AV. SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Nº 55 - PARQUE IRACEMA*

**Prefeitura do Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001/02

E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

- o CONJUNTO ESPORTIVO ELBA RENNY FRANCISCHELLY: RUA JOÃO CHIMELLO, Nº 658 - GIORDANO MESTRINELLI*
 - o CONJUNTO ESPORTIVO MAURO DE MOURA: R. QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 1600 - JARDIM SANTA ROSA*
 - o CONJUNTO ESPORTIVO JOÃO CRIPPA: R. COLINA, Nº 65 - LOT. CERRADINHO*
 - o CONJUNTO JOSÉ RICARDO MAGATTI: RUA JOÃO CHIMELLO, Nº 658 - GIORDANO MESTRINELLI*
 - o Cultura: Rua Rio de Janeiro, 100, Centro*
 - Para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 09, 12, 13 e 14 o endereço de entrega será nos almoxarifados localizados na rua São Paulo, nº 777:*
 - o Almoxarifado Central: Porta 09;*
 - o Almoxarifado Saúde: Porta 07;*
 - o Almoxarifado Educação: Cozinha Piloto.*
- 6.3. A marca e modelo dos itens devem estar de acordo com o licitado bem como os catálogos enviados.**
- 6.4. Só serão aceitos itens novos, em suas embalagens originais bem como acondicionamento em quantidades conforme especificado neste documento.”**

Considerando as Notas de empenhos em aberto:

Nota empenho nº **3174**, R\$ 637,69 data da Autorização de fornecimento 26/02/2026; (prazo entrega 10 dias úteis – 27/02/2026 à 12/03/2026);

Nota empenho nº **7259**, R\$ 1.275,38 data da Autorização de fornecimento 24/04/2026; (prazo entrega 10 dias úteis – 27/04/2026 à 11/05/2026);

Nota empenho nº **8173**, R\$ 1.913,07 data da Autorização de fornecimento 08/05/2026; (prazo entrega 10 dias úteis – 11/05/2026 à 22/05/2026).

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 156/25 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;

- 1.1. "11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

**Prefeitura do Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001/02

E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

- 1.2. 11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 1.3. 11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 1.4. 11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 1.5. 11.5. Multa:
 - 1.6. a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.7. b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1
- c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto”

“10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**”

Considerando as Notas de empenhos em aberto, o prazo de mais de **56** dias de atraso.

Considerando que as tratativas efetuadas via telefone e via e-mail restaram infrutíferas.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de **48 horas** sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº 156/2025, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

**Prefeitura do Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001/02

E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº 156/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/9282****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000294.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0002-20, sediada à Rua Antônio Dellai, nº 670, Vila Santucci, CEP 13.614-165, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico ciamed@ciamedrs.com.br e telefone (51) 3751-9300, neste ato representada por **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8043627945, inscrita no CPF sob o nº 488.351.100-68, residente à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antônio, CEP 95.960-000, na cidade de Encantado/RS;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, sediada à Av. Água Fria, 981/985 - Água Fria, CEP 02333-001, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico elcio@interlab.com.br e telefone (11) 2997-9177, neste ato representada por **LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº 7866931-5, inscrita no CPF sob o nº 034.113.418-07, residente e domiciliado à Rua Maria Lopes, nº 597, Vila Rosa, CEP 02376-000, na cidade de São Paulo/SP;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, sediada à Rua Itacolomi, nº 365, La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico medigram@medigram.com.br / farmaceutica@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ANDREA LETICIA GRAMS**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 3.089.540-1, inscrita no CPF sob o nº 919.148.259-34, residente e domiciliada à Rua Aimoré, nº 298, Centro, CEP 85.501-276, na cidade de Pato Branco/PR;

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.944.371/0003-68, sediada à Av. Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2400, Distrito Industrial, CEP 13.213-008, na cidade de Jundiaí/SP, com endereço eletrônico licitacao4@sulmedic.com / faturamento@sulmedic.com e telefone (47) 3473-8845 / (47) 99145-2801 (licitação) / (47) 99658-6256 (faturamento), neste ato representada por **JOSÉ PAULO GESSER**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, portadora do RG nº 1.545.724, inscrita no CPF sob o

nº 541.063.899-91, residente e domiciliada à Avenida Santos Dumont, nº 1355, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-105, na cidade de Joinville/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/9282, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos Controlados para Atendimento de Demandas Judiciais do Município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000294/26 PREGÃO ELETRÔNICO							
19282 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA				CNPJ: 43.295.831/0001-40			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	160.001.363	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO SUCCINATO 100 MG PRISTIQ	COM	PRISTIQ 100MG - PFIZER REFERENCIA	600	5,40	3.240,00
Valor Total Geral:						3.240,00	
29841 - Medigram Comercio de Medicamentos Ltda				CNPJ: 04.470.877/0001-05			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	160.001.339	ALPRAZOLAM 2MG	COM	EMS EMS	600	0,104	62,40
3	160.001.470	ARIPIPIRAZOL 15MG	COM	1023506630204 EMS EMS	1.800	0,454	817,20
6	160.001.347	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG	COM	1023514110079 EMS EMS	600	0,324	194,40
9	160.001.390	DULOXETINA CLORIDRATO 60 MG CYMBI	COM	1023510390050 EMS CYMBI	1.200	3,23	3.876,00
13	160.001.426	PREGABALINA 75 MG	COM	1356907380093 EMS EMS	1.200	0,189	226,80
Valor Total Geral:						5.176,80	
29842 - Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda				CNPJ: 09.944.371/0003-68			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	160.001.343	ARIPIPIRAZOL 10MG	COM	ACHE ARISTAB	4.500	0,28	1.260,00
4	160.001.345	ARIPIPIRAZOL 30MG	COM	ACHE ARISTAB	600	1,27	762,00
Valor Total Geral:						2.022,00	
33648 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.				CNPJ: 05.782.733/0002-20			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	160.001.365	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG DEPAKOTE	COM	ABBOTT ABBOTT	2.800	1,40	3.920,00
10	160.001.378	FLUVOXAMINA 50MG LUVOX	COM	ABBOTT ABBOTT	600	2,226	1.335,60
Valor Total Geral:						5.255,60	
Valor Total da Licitação:						15.694,40	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 4044-4, Conta 5602-2;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, Banco do Brasil, Agência 3320-0, Conta 1960-7;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta 36.235-2;

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 3428-2, Conta 15265-X; através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item

6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 17/04/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento

ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo

aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 03 de junho de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JÚNIOR
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ANDREA LETICIA GRAMS
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOSÉ PAULO GESSER
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000033-2026

Processo: 9282/2026

Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos Controlados para Atendimento de Demandas Judiciais do Município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/05/10035**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000303.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-415, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

PARCOM SOLUCOES EM CONCRETO, CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.712.115/0001-58, sediada à Rod Pericles Belini, nº s/n, Km 128, CEP 15.515.899, na cidade de Votuporanga/SP, com endereço eletrônico blocos.garcia@hotmail.com e telefone (17) 3421-4093, neste ato representada por **JOÃO RICARDO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.284.329-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 214.338.898-54, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 3975, Bairro Patrimonio Novo, CEP 15500-004, na cidade de Votuporanga/SP,

P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.676.778/0001-06, sediada à Avenida Francisco Custódio Pacca, nº 1675, Bairro Centro, CEP 15.371-190, na cidade de Pereira Barreto/SP, com endereço eletrônico pbferpbfer@gmail.com e telefone (18) 3704-2436, neste ato representada por **FERNANDO ROGERIO MARTIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 17.361.145 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 095.508.668-07, residente e domiciliado à Rua Antonio Antunes Vieira, nº 2028, Bairro Jardim Alves 4, CEP 15371-046, na cidade de Pereira Barreto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/05/10035, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital de licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000303/26 PREGÃO ELETRÔNICO

21590 - P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA					CNPJ: 64.676.778/0001-06		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	159.002.079	ARGAMASSA COLANTE PARA USO INTERNO E EXPTERNO ACII 20KG	UN	LIGAFORT	230	26,57	6.111,10
3	159.002.001	REJUNTE PARA REVESTIMENTO CERAMICOS E PEDRAS NATURAIS PACOTE COM 1 KG COR	UN	LIGAFORT	120	5,49	658,80
4	033.004.137	ADESIVO LIQUIDO, RESINA SINTÉTICA DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E	BAL	MAZA	53	184,03	9.753,59
5	003.001.781	COLA BRANCA PARA MADEIRA A BASE DE POLIACETATO DE VINILA (PVAC). 1L	UN	FIRMEX	158	13,45	2.125,10
						Valor Total Geral:	18.648,59

39791 - PARCOM SOLUÇÕES EM CONCRETO, CONSTRUÇÃO E EMPREEND					CNPJ: 07.712.115/0001-58		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	159.002.006	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40	UN	a a	16.500	4,50	74.250,00
						Valor Total Geral:	74.250,00
						Valor Total da Licitação:	92.898,59

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

PARCOM SOLUCOES EM CONCRETO, CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA – Banco Santander Agência 0091 , Conta 13003816-9

P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - Banco Brasil Agencia 6785-7 Conta 740-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 07/05/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 10 de junho de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JOÃO RICARDO GARCIA CARVALHO DA SILVA
PARCOM SOLUCOES EM CONCRETO, CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FERNANDO ROGERIO MARTIN
P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000039-2026

Processo: 10035/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Aditivos / Aditamentos / Supressões**PROCESSO (Cliente) nº 2026/05/10815****CONTRATO CLIENTE Nº 173/2024****CONTRATO PRODESP Nº PD024642**

“2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 173/2024 - PD024642 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETIVANDO A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.”

Pelo presente termo, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob nº 45.122.603/0001-02** com sede na **Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-031**, neste ato representado pelo **Sr. João Paulo Machado, Secretário de Mobilidade e Trânsito, portador do RG: 42.579.199-3-SSP/SP e CPF: 313.793.868-61** e , de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35**, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240 - Jardim Pedro Gonçalves - CEP: 06760-900, resolvem de comum acordo, **prorrogar** o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em **25/06/2024** iniciou a vigência do **Contrato nº 173/2024 - PD024642** tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;

b) que na **Cláusula Sétima** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da **Lei 14.133/2021**;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do **artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às **folhas 02 do Processo nº 10815/2026**.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do **artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de **25/06/2026 a 24/06/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente aditamento passa a ser de **R\$ 398.899,20 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** para o período de **12 (doze) meses**, sendo o valor de **R\$ 199.449,60 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)** para o presente exercício e o valor de **R\$ 199.449,60 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)** para o exercício de **2027**, onerando o orçamento e sua **classificação orçamentária U.E 02.11.01, F.P. 04.182.0014.2047, C.E. 3.3.90.39.99, FR 01, código de aplicação 450.000, ficha 559**.

A Aplicação do reajuste referente à variação do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-FIPE**, em atendimento à Cláusula Quarta - Preço e Reajuste do Contrato **PD024642**, será posterior à prorrogação, após a publicação do índice.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025****CONTRATO Nº 23/2026**

CÓDIGO AUDESP:2026250000854**ADITAMENTO N° 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**, representado por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, portadora do RG n° 11.589.018 SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 169.817.268-07, nascida em 15/01/1964, residente e domiciliada à Rua Bauru, n° 348, Loteamento Cerradinho, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva-SP, e a empresa: **CINTIA APARECIDA FARIA 35402589810**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.497.701/0001-16, sediada à Rua Cardoso, n° 46, Bloco 3, Apartamento 41, Bairro Jardim Soto, CEP 15.810-205, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico ci.faria25@gmail.com e telefone (17) 99195-0147, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CINTIA APARECIDA FARIA**, brasileira, divorciada, musicista, portadora do RG n° 35.161.952-5, inscrita no CPF sob o n° 354.025.898-10, residente e domiciliada à Rua Cardoso, n° 46, Bloco 3, Apartamento 41, Bairro Jardim Soto, CEP 15.810-205, na cidade de Catanduva/SP, conforme atos constitutivos da empresa, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente à Concorrência Presencial nº 04/2025, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21736/2025 - OBJETO: contratação profissionais Arte Educadores, selecionados para ministrar aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura para o período de 52 semanas (12 meses) do ano de 2026, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **alteração qualitativa dos métodos de execução, medição e remuneração contratual**, visando adequar a sistemática de pagamento às atividades efetivamente compreendidas no objeto originalmente contratado, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, consoante permissão e nos termos da **Cláusula Décima Quinta - Alterações**, constante do ajuste original.

Parágrafo único.

Fica consignado que a presente alteração **não implica inclusão de novos serviços, ampliação do objeto contratado, aumento da carga horária originalmente pactuada, alteração do valor unitário contratado ou modificação da natureza da contratação**, destinando-se exclusivamente ao aperfeiçoamento dos critérios de execução, medição, comprovação e ateste das atividades já compreendidas no objeto contratual.

Considera-se, para esse fim, que o objeto originalmente contratado contempla a contratação de profissionais Arte-Educadores para ministrarem **aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura**, vinculadas aos respectivos projetos aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Item 3.1**Onde consta:**

3.1. O regime de execução contratual é o **de empreitada por preço unitário** (valor da **hora aula efetivamente realizada**).

Passa a constar:

3.1. O regime de execução contratual permanece sendo o de empreitada por preço unitário, considerando como unidade de medição e remuneração o valor da **hora de atividade contratada efetivamente executada e**

devidamente atestada pela fiscalização contratual, compreendendo aulas e demais atividades desenvolvidas com os alunos no âmbito das Oficinas Culturais da Estação Cultura e vinculadas ao projeto aprovado, observadas as disposições do Termo de Referência.

3.1.1. Para fins de execução e medição contratual, poderão ser consideradas as atividades inerentes ao desenvolvimento das oficinas culturais e à execução do projeto aprovado, **desde que relacionadas ao processo de ensino, acompanhamento e realização das atividades com os alunos**, previamente autorizadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

3.1.2. Permanecem inalterados o quantitativo anual contratado, o valor unitário da hora contratada e o valor global originalmente pactuado, ressalvadas outras hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

Item 5.1.1

Onde consta:

“multiplicação entre o valor da hora/aula estabelecido pela Contratante...”

Passa a constar:

5.1.1. O valor total estimado da contratação permanece apurado mediante multiplicação entre o valor da hora de atividade contratada estabelecido pela Contratante e a quantidade estimada de horas previstas para execução no âmbito do projeto aprovado, observadas as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

Item 5.3.1

Onde consta:

“nas quantidades efetivamente executados estipuladas por carga horária diária...”

Passa a constar:

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo contratualmente previsto, após recebimento da Nota Fiscal e documentos exigidos, considerando as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato, compreendendo aulas e demais atividades vinculadas ao objeto contratado e ao projeto aprovado, desde que realizadas dentro da programação previamente definida ou autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO ITEM 5.4.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Onde consta:

“listas de presença das oficinas ministradas”

Passa a constar:

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação comprobatória da execução contratual e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Para aulas regulares, a comprovação ocorrerá mediante listas de presença das oficinas ministradas.

5.4.3.2. Para atividades vinculadas ao projeto aprovado que não envolvam aulas regulares, a comprovação poderá ocorrer mediante relatório de execução, declaração da coordenação das oficinas, cronograma executado, lista de participantes, documento de convocação, registros administrativos ou outro documento definido pela fiscalização contratual.

5.4.3.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação da atividade realizada, período executado e respectivo ateste pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Item 7.1.5

Onde consta:

“Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à quantidade de horas/aula realizada...”

Passa a constar:

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente às horas efetivamente executadas e

devidamente atestadas pela fiscalização contratual, observados os critérios de execução, medição e pagamento previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **ratificadas e inalteradas** as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 23/2026, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025

CONTRATO Nº 28/2026

CÓDIGO AUDESP:2026250000854

ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**, representado por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 11.589.018 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, nascida em 15/01/1964, residente e domiciliada à Rua Bauru, nº 348, Loteamento Cerradinho, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva-SP, e a empresa: **19.551.630 FLAVIA MAREGA FRIGERIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.551.630/0001-82, sediada à Rua Novo Horizonte, nº 568, Bairro Jardim Amêndola, CEP 15.801-070, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flaviafrigerio@yahoo.com.br e telefone (17) 3524-4050 / (17) 99132-8811, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FLAVIA MAREGA FRIGERIO**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 7.729.876, inscrita no CPF sob o nº 086.408.548-66, residente e domiciliada à Rua Novo Horizonte, nº 568, Bairro Jardim Amêndola, CEP 15.801-070, na cidade de Catanduva/SP, conforme atos constitutivos da empresa, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente à Concorrência Presencial nº 04/2025, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025 - OBJETO: contratação profissionais Arte Educadores, selecionados para** ministrar aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura para o período de 52 semanas (12 meses) do ano de 2026, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **alteração qualitativa dos métodos de execução, medição e remuneração contratual**, visando adequar a sistemática de pagamento às atividades efetivamente compreendidas no objeto originalmente contratado, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, consoante permissão e nos termos da **Cláusula Décima Quinta - Alterações**, constante do ajuste original.

Parágrafo único.

Fica consignado que a presente alteração **não implica inclusão de novos serviços, ampliação do objeto contratado, aumento da carga horária originalmente pactuada, alteração do valor unitário contratado ou modificação da natureza da contratação**, destinando-se exclusivamente ao aperfeiçoamento dos critérios de execução, medição, comprovação e ateste das atividades já compreendidas no objeto contratual.

Considera-se, para esse fim, que o objeto originalmente contratado contempla a contratação de profissionais Arte-Educadores para ministrarem **aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura**, vinculadas aos respectivos projetos aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

Item 3.1

Onde consta:

3.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço unitário (valor da hora aula efetivamente realizada).

Passa a constar:

3.1. O regime de execução contratual permanece sendo o de empreitada por preço unitário, considerando como unidade de medição e remuneração o valor da hora de atividade contratada efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização contratual, compreendendo aulas e demais atividades desenvolvidas com os alunos no âmbito das Oficinas Culturais da Estação Cultura e vinculadas ao projeto aprovado, observadas as disposições do Termo de Referência.

3.1.1. Para fins de execução e medição contratual, poderão ser consideradas as atividades inerentes ao desenvolvimento das oficinas culturais e à execução do projeto aprovado, desde que relacionadas ao processo de ensino, acompanhamento e realização das atividades com os alunos, previamente autorizadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

3.1.2. Permanecem inalterados o quantitativo anual contratado, o valor unitário da hora contratada e o valor global originalmente pactuado, ressalvadas outras hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

Item 5.1.1

Onde consta:

“multiplicação entre o valor da hora/aula estabelecido pela Contratante...”

Passa a constar:

5.1.1. O valor total estimado da contratação permanece apurado mediante multiplicação entre o valor da hora de atividade contratada estabelecido pela Contratante e a quantidade estimada de horas previstas para execução no âmbito do projeto aprovado, observadas as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

Item 5.3.1

Onde consta:

“nas quantidades efetivamente executados estipuladas por carga horária diária...”

Passa a constar:

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo contratualmente previsto, após recebimento da Nota Fiscal e documentos exigidos, considerando as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato, compreendendo aulas e demais atividades vinculadas ao objeto contratado e ao projeto aprovado, desde que realizadas dentro da programação previamente definida ou autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO ITEM 5.4.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Onde consta:

“listas de presença das oficinas ministradas”

Passa a constar:

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação comprobatória da execução contratual e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Para aulas regulares, a comprovação ocorrerá mediante listas de presença das oficinas ministradas.

5.4.3.2. Para atividades vinculadas ao projeto aprovado que não envolvam aulas regulares, a comprovação poderá ocorrer mediante relatório de execução, declaração da coordenação das oficinas, cronograma executado, lista de participantes, documento de convocação, registros administrativos ou outro documento definido pela fiscalização contratual.

5.4.3.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação da atividade realizada, período executado e respectivo ateste pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Item 7.1.5

Onde consta:

“Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à quantidade de horas/aula realizada...”

Passa a constar:

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente às horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, observados os critérios de execução, medição e pagamento previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 28/2026, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025

CONTRATO Nº 29/2026

CÓDIGO AUDESP:2026250000854

ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**, representado por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 11.589.018 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, nascida em 15/01/1964, residente e domiciliada à Rua Bauru, nº 348, Loteamento Cerradinho, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva-SP, e a empresa: **53.214.970 LUCIA ODETE DA CONCEICAO MILAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.214.970/0001-56, sediada à Rua Filadélfia, nº 386, Bairro Glória V, CEP 15.807-281, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico lucia.milan@hotmail.com e telefone (17) 99776-7212, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LÚCIA ODETE DA CONCEIÇÃO MILAN**, brasileira, casada, artesã, portadora do RG nº 17.143.475-4, inscrita no CPF sob o nº 058.306.458-23, residente e domiciliada à Rua Filadélfia, nº 386, Bairro Glória V, CEP 15.807-281, na cidade de Catanduva/SP, conforme atos constitutivos da empresa, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente à Concorrência Presencial nº 04/2025, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025 - OBJETO: contratação profissionais Arte Educadores, selecionados para ministrar aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura para o período de 52 semanas (12 meses) do ano de 2026**, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **alteração qualitativa dos métodos de execução, medição e remuneração contratual**, visando adequar a sistemática de pagamento às atividades efetivamente compreendidas no objeto originalmente contratado, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, consoante permissão e nos termos da **Cláusula Décima Quinta - Alterações**, constante do ajuste original.

Parágrafo único.

Fica consignado que a presente alteração **não implica inclusão de novos serviços, ampliação do objeto contratado, aumento da carga horária originalmente pactuada, alteração do valor unitário contratado ou modificação da natureza da contratação**, destinando-se exclusivamente ao aperfeiçoamento dos critérios de execução, medição, comprovação e ateste das atividades já compreendidas no objeto contratual.

Considera-se, para esse fim, que o objeto originalmente contratado contempla a contratação de profissionais Arte-Educadores para ministrarem **aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura**, vinculadas aos respectivos projetos aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Item 3.1

Onde consta:

3.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço unitário (valor da hora aula efetivamente realizada).

Passa a constar:

3.1. O regime de execução contratual permanece sendo o de empreitada por preço unitário, considerando como unidade de medição e remuneração o valor da hora de atividade contratada efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização contratual, compreendendo aulas e demais atividades desenvolvidas com os alunos no âmbito das Oficinas Culturais da Estação Cultura e vinculadas ao projeto aprovado, observadas as disposições do Termo de Referência.

3.1.1. Para fins de execução e medição contratual, poderão ser consideradas as atividades inerentes ao desenvolvimento das oficinas culturais e à execução do projeto aprovado, desde que relacionadas ao processo de ensino, acompanhamento e realização das atividades com os alunos, previamente autorizadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

3.1.2. Permanecem inalterados o quantitativo anual contratado, o valor unitário da hora contratada e o valor global originalmente pactuado, ressalvadas outras hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

Item 5.1.1

Onde consta:

“multiplicação entre o valor da hora/aula estabelecido pela Contratante...”

Passa a constar:

5.1.1. O valor total estimado da contratação permanece apurado mediante multiplicação entre o valor da hora de atividade contratada estabelecido pela Contratante e a quantidade estimada de horas previstas para execução no âmbito do projeto aprovado, observadas as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

Item 5.3.1

Onde consta:

“nas quantidades efetivamente executados estipuladas por carga horária diária...”

Passa a constar:

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo contratualmente previsto, após recebimento da Nota Fiscal e documentos exigidos, considerando as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato, compreendendo aulas e demais atividades vinculadas ao objeto contratado e ao projeto aprovado, desde que realizadas dentro da programação previamente definida ou autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO ITEM 5.4.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Onde consta:

“listas de presença das oficinas ministradas”

Passa a constar:

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação comprobatória da execução contratual e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Para aulas regulares, a comprovação ocorrerá mediante listas de presença das oficinas ministradas.

5.4.3.2. Para atividades vinculadas ao projeto aprovado que não envolvam aulas regulares, a comprovação poderá ocorrer mediante relatório de execução, declaração da coordenação das oficinas, cronograma executado, lista de participantes, documento de convocação, registros administrativos ou outro documento definido pela fiscalização contratual.

5.4.3.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação da atividade realizada, período executado e respectivo ateste pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Item 7.1.5

Onde consta:

“Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à quantidade de horas/aula realizada...”

Passa a constar:

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente às horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, observados os critérios de execução, medição e pagamento previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 29/2026, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025

CONTRATO Nº 30/2026

CÓDIGO AUDESP:2026250000854

ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**, representado por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 11.589.018 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, nascida em 15/01/1964, residente e domiciliada à Rua Bauru, nº 348, Loteamento Cerradinho, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva-SP, e a empresa: **MARCEL HENRIQUE FACHETTI 48257035858**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.250.847/0001-08, sediada à Rua Menino Júlio Cezar Arroyo, nº 572, Bairro Loteamento Solo Sagrado, CEP 15.808-155, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico marcel.fachetti@gmail.com e telefone (17) 99775-2193, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCEL HENRIQUE FACHETTI**, brasileiro, solteiro, professor/arte educador, portador do RG nº 56.116.109-4, inscrito no CPF sob o nº 482.570.358-58, residente e domiciliado à Rua Menino Júlio Cezar Arroyo, nº 572, Bairro Loteamento Solo Sagrado, CEP 15.808-155, na cidade de Catanduva/SP, conforme atos constitutivos da empresa, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente à Concorrência Presencial nº 04/2025, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025 - OBJETO: contratação profissionais Arte Educadores, selecionados para** ministrar aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura para o período de 52 semanas (12 meses) do ano de 2026, nos

termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **alteração qualitativa dos métodos de execução, medição e remuneração contratual**, visando adequar a sistemática de pagamento às atividades efetivamente compreendidas no objeto originalmente contratado, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, consoante permissão e nos termos da **Cláusula Décima Quinta - Alterações**, constante do ajuste original.

Parágrafo único.

Fica consignado que a presente alteração **não implica inclusão de novos serviços, ampliação do objeto contratado, aumento da carga horária originalmente pactuada, alteração do valor unitário contratado ou modificação da natureza da contratação**, destinando-se exclusivamente ao aperfeiçoamento dos critérios de execução, medição, comprovação e ateste das atividades já compreendidas no objeto contratual.

Considera-se, para esse fim, que o objeto originalmente contratado contempla a contratação de profissionais Arte-Educadores para ministrarem **aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura**, vinculadas aos respectivos projetos aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Item 3.1

Onde consta:

3.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço unitário (valor da hora aula efetivamente realizada).

Passa a constar:

3.1. O regime de execução contratual permanece sendo o de empreitada por preço unitário, considerando como unidade de medição e remuneração o valor da hora de atividade contratada efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização contratual, compreendendo aulas e demais atividades desenvolvidas com os alunos no âmbito das Oficinas Culturais da Estação Cultura e vinculadas ao projeto aprovado, observadas as disposições do Termo de Referência.

3.1.1. Para fins de execução e medição contratual, poderão ser consideradas as atividades inerentes ao desenvolvimento das oficinas culturais e à execução do projeto aprovado, desde que relacionadas ao processo de ensino, acompanhamento e realização das atividades com os alunos, previamente autorizadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

3.1.2. Permanecem inalterados o quantitativo anual contratado, o valor unitário da hora contratada e o valor global originalmente pactuado, ressalvadas outras hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

Item 5.1.1

Onde consta:

"multiplicação entre o valor da hora/aula estabelecido pela Contratante..."

Passa a constar:

5.1.1. O valor total estimado da contratação permanece apurado mediante multiplicação entre o valor da hora de atividade contratada estabelecido pela Contratante e a quantidade estimada de horas previstas para execução no âmbito do projeto aprovado, observadas as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

Item 5.3.1

Onde consta:

"nas quantidades efetivamente executados estipuladas por carga horária diária..."

Passa a constar:

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo contratualmente previsto, após recebimento da Nota

Fiscal e documentos exigidos, considerando as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato, compreendendo aulas e demais atividades vinculadas ao objeto contratado e ao projeto aprovado, desde que realizadas dentro da programação previamente definida ou autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO ITEM 5.4.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Onde consta:

“listas de presença das oficinas ministradas”

Passa a constar:

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação comprobatória da execução contratual e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Para aulas regulares, a comprovação ocorrerá mediante listas de presença das oficinas ministradas.

5.4.3.2. Para atividades vinculadas ao projeto aprovado que não envolvam aulas regulares, a comprovação poderá ocorrer mediante relatório de execução, declaração da coordenação das oficinas, cronograma executado, lista de participantes, documento de convocação, registros administrativos ou outro documento definido pela fiscalização contratual.

5.4.3.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação da atividade realizada, período executado e respectivo ateste pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Item 7.1.5

Onde consta:

“Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à quantidade de horas/aula realizada...”

Passa a constar:

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente às horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, observados os critérios de execução, medição e pagamento previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 30/2026, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025

CONTRATO Nº 39/2026

CÓDIGO AUDESP:2026250000854

ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**, representado por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 11.589.018 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, nascida em 15/01/1964, residente e domiciliada à Rua Bauru, nº 348, Loteamento Cerradinho, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva-SP, e a empresa: **TARCISO ALBERTO BARUQUI PIROLA 02571154800**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.525.889/0001-59, sediada à Rua Paulínia, nº 130, Jardim Ipanema, CEP 15.803-163, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico

tarciso_pro@hotmail.com e telefone (17) 99707-4303, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **TARCISO ALBERTO BARUQUI PIROLA**, brasileiro, casado, professor/educador musical, portador do RG nº 8.852.611-2, inscrito no CPF sob o nº 025.711.548-00, residente e domiciliado à Rua Paulínia, nº 130, Jardim Ipanema, CEP 15.803-163, na cidade de Catanduva/SP, conforme atos constitutivos da empresa, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente à Concorrência Presencial nº 04/2025, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025 - OBJETO: contratação profissionais Arte Educadores, selecionados para** ministrar aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura para o período de 52 semanas (12 meses) do ano de 2026, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **alteração qualitativa dos métodos de execução, medição e remuneração contratual**, visando adequar a sistemática de pagamento às atividades efetivamente compreendidas no objeto originalmente contratado, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, consoante permissão e nos termos da **Cláusula Décima Quinta - Alterações**, constante do ajuste original.

Parágrafo único.

Fica consignado que a presente alteração **não implica inclusão de novos serviços, ampliação do objeto contratado, aumento da carga horária originalmente pactuada, alteração do valor unitário contratado ou modificação da natureza da contratação**, destinando-se exclusivamente ao aperfeiçoamento dos critérios de execução, medição, comprovação e ateste das atividades já compreendidas no objeto contratual.

Considera-se, para esse fim, que o objeto originalmente contratado contempla a contratação de profissionais Arte-Educadores para ministrar **aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura**, vinculadas aos respectivos projetos aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Item 3.1

Onde consta:

3.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço unitário (valor da hora aula efetivamente realizada).

Passa a constar:

3.1. O regime de execução contratual permanece sendo o de empreitada por preço unitário, considerando como unidade de medição e remuneração o valor da hora de atividade contratada efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização contratual, compreendendo aulas e demais atividades desenvolvidas com os alunos no âmbito das Oficinas Culturais da Estação Cultura e vinculadas ao projeto aprovado, observadas as disposições do Termo de Referência.

3.1.1. Para fins de execução e medição contratual, poderão ser consideradas as atividades inerentes ao desenvolvimento das oficinas culturais e à execução do projeto aprovado, desde que relacionadas ao processo de ensino, acompanhamento e realização das atividades com os alunos, previamente autorizadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

3.1.2. Permanecem inalterados o quantitativo anual contratado, o valor unitário da hora contratada e o valor global originalmente pactuado, ressalvadas outras hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

Item 5.1.1

Onde consta:

"multiplicação entre o valor da hora/aula estabelecido pela Contratante..."

Passa a constar:

5.1.1. O valor total estimado da contratação permanece apurado mediante multiplicação entre o valor da hora de

atividade contratada estabelecido pela Contratante e a quantidade estimada de horas previstas para execução no âmbito do projeto aprovado, observadas as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

Item 5.3.1

Onde consta:

“nas quantidades efetivamente executados estipuladas por carga horária diária...”

Passa a constar:

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo contratualmente previsto, após recebimento da Nota Fiscal e documentos exigidos, considerando as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato, compreendendo aulas e demais atividades vinculadas ao objeto contratado e ao projeto aprovado, desde que realizadas dentro da programação previamente definida ou autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO ITEM 5.4.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Onde consta:

“listas de presença das oficinas ministradas”

Passa a constar:

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação comprobatória da execução contratual e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Para aulas regulares, a comprovação ocorrerá mediante listas de presença das oficinas ministradas.

5.4.3.2. Para atividades vinculadas ao projeto aprovado que não envolvam aulas regulares, a comprovação poderá ocorrer mediante relatório de execução, declaração da coordenação das oficinas, cronograma executado, lista de participantes, documento de convocação, registros administrativos ou outro documento definido pela fiscalização contratual.

5.4.3.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação da atividade realizada, período executado e respectivo ateste pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Item 7.1.5

Onde consta:

“Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à quantidade de horas/aula realizada...”

Passa a constar:

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente às horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, observados os critérios de execução, medição e pagamento previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 39/2026, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Apostilamentos

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

CONTRATO Nº 86/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13145/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de arrecadação de multas e demais receitas públicas municipais.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Adequação dos registros administrativos, orçamentários e financeiros do Contrato

nº 86/2021, em razão da atualização do valor estimativo registrado para fins de controle administrativo, passando de R\$ 36.000,00 para R\$ 70.622,06 (setenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e seis centavos), correspondente à execução financeira apurada até a presente data, acrescida da estimativa de despesas necessárias para cobertura da execução contratual até o término de sua vigência.

Autorização

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO EXPOSITOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/10816

OBJETO: CESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO EXPOSITOR NO EVENTO “FEIRA DO EMPREENDEDOR 2026” PELO PERÍODO DE 19 A 22 DE OUTUBRO DE 2026, LOCALIZADO NO PAVILHÃO SP-EXPO.

Conforme parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da cedente **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.245/0009-08.

Objetivando a CESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO EXPOSITOR NO EVENTO “FEIRA DO EMPREENDEDOR 2026” PELO PERÍODO DE 19 A 22 DE OUTUBRO DE 2026, LOCALIZADO NO PAVILHÃO SP-EXPO.

Sendo isento de custos à Administração, conforme especificações constantes no Processo Administrativo 2026/05/10816.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 12 de junho de 2026.
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 - Objeto: Registro de Preços para execução de recomposição de pavimento asfáltico (TAPA BURACO), com fornecimento de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), pintura de ligação, imprimação e mão de obra necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/06/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 26/06/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 12 de junho de 2026. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atendimento de demandas da rede municipal de educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/06/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 26/06/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 12 de junho de 2026. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 123/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/03/7685****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA****CNPJ Nº: 07.342.481/0001-62**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de solução integrada para processamento de multas, operação, fiscalização e gestão das atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 772.200,00 (setecentos e setenta e dois mil e duzentos reais).

Intimações**INTIMAÇÃO - DECISÃO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE****À BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES**

CNPJ sob nº 45.740.175/0001-73, sediada à Rua Cândido Amaro Damásio, nº 1896, Jardim Cidade de Florianópolis, CEP 88.111-110, na cidade de São José/SC, com endereço eletrônico licitacoes@marinhocomercio.com.br e telefone (48) 99205-5546 / (48) 99151-1154.

Aos cuidados do sr.(a) MATHEUS MARINHO BAUER - Representante legal

Ofício Especial

Assunto: Intimação - Decisão - Aplicação de Penalidade

Ref.: Processo Administrativo nº 2025/03/4008 - Pregão Eletrônico nº 32/2025

Senhor(a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de intimar Vossa Senhoria que após regular procedimento administrativo, foi decidido pela aplicação de penalidade de **impedimento de contratar com o município de Catanduva pelo período de 2 (dois) anos**, e a aplicação de penalidade de **multa** sobre o valor da autorização descumprida (R\$ 413,75), o equivalente a R\$ 93,09 (noventa e três reais e nove centavos), em razão dos descumprimentos referentes a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 firmada com a empresa **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 45.740.175/0001-73, conforme decisão fundamentada da autoridade superior em anexo.

A multa deverá ser recolhida até a data do vencimento sob pena de inscrição em dívida ativa.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta.

Atenciosamente,

Yan Martins

Matrícula nº 11703

Membro da Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Resultados**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2026****Processo Adm. nº 8678/2026**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 26.718,96 (vinte e seis mil e setecentos e dezoito reais e noventa e seis



centavos): **LEONARDO BERTOLO MEZA 42125504820** (40277542000120) com os lotes: 1 e 4 no valor total de R\$ 9.970,80 (nove mil e novecentos e setenta reais e oitenta centavos). **PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** (64676778000106) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 16.748,16 (dezesesseis mil e setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

Catanduva-SP, 12 de junho de 2026

LOURIVAL FORMIS JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
LEONARDO BERTOLO MEZA 42125504820, (Ref. aos lotes 01 e 04)	R\$9.970,80 (nove mil e novecentos e setenta reais e oitenta centavos)
PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, (Ref. aos lotes 02 e 03)	R\$16.748,16 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)
VALOR TOTAL	R\$26.718,96 (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/25738

É o presente, para levar ao conhecimento de que a pessoa jurídica **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 45.740.175/0001-73, **por descumprimento quanto ao prazo de fornecimento constante na Ata de Registro de Preços nº 32/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025/03/4008 - Pregão Eletrônico nº 32/2025** - Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática, está impedida de licitar e contratar com o município de Catanduva/SP pelo prazo de 2 (dois) anos.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Ref. Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL – RESULTADO DEFINITIVO PÓS-PERÍODO RECURSAL E SANEAMENTO DOCUMENTAL

Período: 03/06/2026 a 09/06/2026

Ao décimo primeiro dia do mês de junho de 2026, a COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, no uso de suas atribuições torna público o seguinte resultado da análise documental dos candidatos aos atendimentos com multiprofissionais no Centro Integrado da Criança Autista, após período destinado ao Recurso, conforme publicação na Imprensa Oficial na data de 02 de junho de 2026, que se estendeu de 03/06/2026 a 09/06/2026.

Após análise dos recursos eventualmente apresentados e/ou da documentação complementar encaminhada pelos interessados, a Comissão deliberou conforme segue:

Nome	Área de Credenciamento	Pendências Documentais Identificadas	Resultado Preliminar	Resultado Definitivo Pós-Recurso/Saneamento
Janaína Braz de Oliveira	Terapeuta Ocupacional	Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021): Registro empresarial na Junta Comercial. 8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021 – Certidão de	Inabilitada ao Credenciamento	Pedido de credenciamento indeferido. Inabilitada por não apresentar o item 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021): Registro empresarial na Junta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		regularidade de débito com o FGTS.		Comercial.
Simone A. Alexandre Ângulo Vilarinho	Terapeuta Ocupacional	Não atendeu aos itens: Comprovação de experiência 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021.	Inabilitada ao Credenciamento	Pedido de credenciamento indeferido. Inabilitada por não apresentar documentação no período destinado ao recurso
Erika Teixeira	Serviço Social	Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ).	Inabilitada ao Credenciamento	Pedido de credenciamento indeferido. Inabilitada por não atender ao item 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021), com exceção do documento com foto que foi apresentado. Vários documentos enviados não foram solicitados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Vanuza Alves de Souza	Serviço Social	Não atendeu aos itens: Anexo III Completo 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021): Registro empresarial na Junta Comercial – Registro empresarial na Junta Comercial e Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto. 8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal.	Inabilitada ao Credenciamento	Pedido de credenciamento indeferido. Inabilitada por não apresentar: Anexo III Completo 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021): Registro empresarial na Junta Comercial e Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto. 8.3 – Regularidade de débito com o FGTS (documento enviado não válido)
Erika Bevolo	Psicopedagogia com habilitação em ABA	Não atendeu aos itens: Anexo III Diploma completo (frente e verso) e CRP. 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021) 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021 – Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal	Inabilitada ao Credenciamento	Pedido de credenciamento indeferido. Inabilitada por não apresentar documentação no período destinado ao recurso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.		
Marceli Aissa	Psicopedagogia com habilitação em ABA	Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021) – Certidão empresarial na Junta Comercial e Cédula de Identidade. 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021 – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Certidão re regularidade de débito com o FGTS.	Inabilitada ao Credenciamento	Pedido de credenciamento indeferido. Inabilitada por não apresentar 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021) – Certidão empresarial na Junta Comercial 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021 – Certidão re regularidade de débito com o FGTS.

Nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, disponível no endereço <https://www.catanduva.sp.gov.br/editais/01-2026 - edital - chamamento pu%CC%81blico - credenciamento - ci 05044644.pdf>, o

Credenciamento tem fluxo permanente, cabendo à Comissão Técnica Especial, o que segue:

4.4. A Comissão Técnica Especial analisará a documentação de habilitação, em até 10 (dez) dias úteis contados do protocolo-eletrônico.

Cabe aos candidatos ao Credenciamento enviar a documentação prevista no Edital conforme previsto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados, exclusivamente via correio eletrônico credenciamento.cica@catanduva.sp.gov.br

Os documentos deverão ser encaminhados devidamente digitalizados em formato PDF, não sendo recomendável o envio por meio de fotos, a fim de possibilitar melhor análise pela Comissão Técnica Especial.

Os interessados cujos pedidos de credenciamento foram indeferidos poderão apresentar nova solicitação de credenciamento, em razão do caráter permanente do procedimento, devendo encaminhar integralmente a documentação exigida no Edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico credenciamento.cica@catanduva.sp.gov.br.

A nova inscrição deverá conter toda a documentação necessária à habilitação em um único envio eletrônico, observando-se que, nos termos do item 4.2.1 do Edital, em caso de múltiplos envios pelo mesmo proponente, prevalecerá o primeiro e-mail recebido para fins de análise documental.

Registra-se, por fim, que o procedimento referente às inscrições analisadas nesta ata fica encerrado, permanecendo indeferidos os respectivos pedidos de credenciamento, sem prejuízo de nova inscrição pelos interessados, observadas as regras editalícias.

Catanduva, 11 de Junho de 2026

COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL
PORTARIA Nº 62.282, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.026.

ODETE ADELINA TINTI
ANDRÉIA LEMES DE ALMEIDA MENEGOLI
MIRIAN QUEIRÓZ COELHO
NATÁLIA LEITE LÉ ANDRADE
PATRÍCIA LEÃO FERRISSE

Conselhos Municipais

Convocação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CATANDUVA

REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Fábio Luiz Colombo, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a **reunião plenária ordinária**, que será realizada no **dia 16 de junho de 2026, terça-feira, às 14h30, no auditório da SME, sito à rua Avenida Eng. José Nelson Machado, nº 1795 - Parque Iracema.**

Pauta da Reunião:

- Leitura da ata da reunião anterior;
- Discussão sobre política de tempo integral;
- Demais assuntos.

Catanduva, 12 de junho de 2026.



Fábio Luiz Colombo
RG 33.363.070-1

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, **térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entrega da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIMA 4323/25	459/26
FABIANO SILVA CARDOSO	RUA DOS LÍRIOS, Nº 270, JARDIM PEDRO BORGONI – CATANDUVA-SP	AIIM 4479/25 SÉRIE TS	1410/26
ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA MARANHÃO, Nº 1263, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 4494/25 SÉRIE TS	1418/26
JOSELIA ALINE VENAS NASCIMENTO	TRAVESSA MARIA CANDIDA M CLEMENTE, Nº 65, HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP	AIIM 288/26 SÉRIE TS	1655/26
ALBERTO PEDRO RIBEIRO DA SILVA	RUA DOS TREVOS, Nº 410, JARDIM SEIXAS – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP	AIIM 4616/25 SÉRIE TS	3224/26
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 4591/25 SÉRIE TS	4378/26
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 4592/25 SÉRIE TS	4379/26
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 4593/25 SÉRIE TS	4381/26
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 4595/25 SÉRIE TS	4382/26
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 4597/25 SÉRIE TS	4383/26
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 4622/25 SÉRIE TS	4384/26
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 4623/25 SÉRIE TS	4385/26
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 4624/25 SÉRIE TS	4387/26
ERICA AFFONSO DE OLIVEIRA	RUA FLORESTA AZUL, Nº 240, JARDIM DO BOSQUE – CATANDUVA-SP	AIIM 552/26 SÉRIE TS	4710/26
VALDECIR TRABUCO	RUA SANTA CRUZ, Nº 442, CENTRO – PINDORAMA-SP	AIIM 119/26	4818/26

		SÉRIE TS	
VALDECIR TRABUCO	RUA SANTA CRUZ, Nº 442, CENTRO – PINDORAMA-SP	AIIM 120/26 SÉRIE TS	4820/26
RODRIGO FERREIRA DE CAMARGO GABAS	RUA PARÁ, Nº 147, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 333/26 SÉRIE TS	4912/26
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS NOVA CATANDUVA LTDA	RUA PARÁ, Nº 147, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 191/26 SÉRIE TS	4952/26
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS NOVA CATANDUVA LTDA	RUA PARÁ, Nº 147, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 192/26 SÉRIE TS	4960/26
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS NOVA CATANDUVA LTDA	RUA PARÁ, Nº 147, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 193/26 SÉRIE TS	4961/26
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS NOVA CATANDUVA LTDA	RUA PARÁ, Nº 147, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 194/26 SÉRIE TS	4962/26
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS NOVA CATANDUVA LTDA	RUA PARÁ, Nº 147, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 216/26 SÉRIE TS	5007/26
IPIRANGA ASFALTO S/A	AV. PAULISTA, Nº 1754, CERQUEIRA CÉSAR – SÃO PAULO-SP	AIIM 227/26 SÉRIE TS	5292/26
IPIRANGA ASFALTO S/A	AV. PAULISTA, Nº 1754, CERQUEIRA CÉSAR – SÃO PAULO-SP	AIIM 450/26 SÉRIE TS	5325/26
JEANE IZIDORO DOS SANTOS	RUA MARANGUAPE, Nº 640, CONJ. HAB. ANGELO GAVIOLLI – CATANDUVA-SP	AIIMA 4280/25	5759/26
ANTONIO APARECIDO GOMES	RUA POTIRENDABA, Nº 300, JARDIM AMENDOLA – CATANDUVA-SP	AIIMA 234/26	5791/26
ESPOLIO ALZIRA GALBIATTI	RUA TREZE DE MAIO, Nº 569, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 458/26 SÉRIE TS	5978/26
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS NOVA CATANDUVA LTDA	RUA PARÁ, Nº 147, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 477/26 SÉRIE TS	5979/26
IPIRANGA ASFALTO S/A	AV. PAULISTA, Nº 1754, CERQUEIRA CÉSAR – SÃO PAULO-SP	AIIM 449/26 SÉRIE TS	6424/26
IPIRANGA ASFALTO S/A	AV. PAULISTA, Nº 1754, CERQUEIRA CÉSAR – SÃO PAULO-SP	AIIM 448/26 SÉRIE TS	6425/26
MARCELO RIVA	RUA PERNAMBUCO, Nº 653, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 513/26 SÉRIE TS	6594/26
GERALDO FRIAS	RUA MUNICIPAL, Nº 387, HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP	AIIM 554/26 SÉRIE TS	7583/26
ARNALDO JOSE MAZZEI JUNIOR	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 1777, HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP	AIIM 535/26 SÉRIE TS	7586/26
ESPOLIO DE JOAO CARLOS DE SÁ	RUA PARAÍBA, Nº 459, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 544/26 SÉRIE TS	7596/26
ADAILTON BASTOS ALVES	RUA MERCEDES NASSER SABBAG, Nº 4, SANTO ANTONIO – SÃO PAULO-SP	AIIM 368/26 SÉRIE TS	7602/26
CUSTODIO & CUSTODIO – CATANDUVA	RUA PAULO LOURENÇO FIGUEIREDO, Nº 56, CONJ. HAB. POLO COMERCIAL E INDUSTRIAL GIORDANO MESTRINELLI – CATANDUVA-SP	AIIMA 4628/25	8193/26



CARLOS ANDRE DA SILVA	RUA PATROCINIO, Nº 125, CONJ. HAB. EUCLIDES FIGUEIREDO – CATANDUVA-SP	AIIM 4502/25 SÉRIE TS	4359/26
VINICIUS DE FARIA GARBIN	RUA INGLATERRA, Nº 290, JARDIM MONTE LÍBANO – CATANDUVA-SP	AIIM 4536/25 SÉRIE TS	4362/26
JOSE ALEXANDRE EVANGELISTA	RUA SÃO LOURENÇO, Nº 360, LOTEAMENTO BOM PASTOR – CATANDUVA-SP	AIIM 4542/25 SÉRIE TS	4363/26
AZELINDO CEROSI JUNIOR	RUA RECIFE, Nº 976, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 4552/25 SÉRIE TS	4372/26
MARINA FERREIRA DE CAMARGO GABAS	RUA PARÁ, Nº 147, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 4565/25 SÉRIE TS	4373/26
FRANCISCO CARLOS DE BIASI	TRAVESSA UBA, Nº 62, CONJ. HAB. COMENDADOR JOSE A BORELLI – CATANDUVA-SP	AIIM 63/26 SÉRIE TS	4740/26
JOSUE ALVES DE GODOY	RUA SANTA FILOMENA, Nº 67, JARDIM ALPINO – CATANDUVA-SP	AIIM 66/26 SÉRIE TS	4741/26
URGE ENGENHARIA LTDA	RUA JOSÉ BIANCHI, Nº 555, NOVA RIBEIRANIA – RIBEIRÃO PRETO-SP	AIIM 67/26 SÉRIE TS	5288/26
RAFAEL HENRIQUE LOURENÇO DE CAMPOS	RUA JOSE ELIAS DO PRADO, Nº 1131, BURITIS – SANTA ADÉLIA-SP	AIIM 361/26 SÉRIE TS	5424/26
NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ESTRADA CATANDUVA A PALMARES PAULISTA, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 8/26 SÉRIE TS	5936/26
NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ESTRADA CATANDUVA A PALMARES PAULISTA, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 9/26 SÉRIE TS	5938/26
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 11/26 SÉRIE TS	5942/26
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 13/26 SÉRIE TS	5943/26
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 14/26 SÉRIE TS	5944/26
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 15/26 SÉRIE TS	5946/26
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 18/26 SÉRIE TS	5947/26
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 30/26 SÉRIE TS	5948/26
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 31/26 SÉRIE TS	5950/26
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 32/26 SÉRIE TS	5951/26
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 33/26 SÉRIE TS	5953/26
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5, ZONA RURAL – CATANDUVA-SP	AIIM 34/26 SÉRIE TS	5954/26



GILMAR LIMA BASTOS	RUA URUGUAIANA, N° 2157, PARQUE GLORIA I – CATANDUVA-SP	AIIM 504/26 SÉRIE TS	6590/26
KALLEAL KOWALSKI TURCO SILVA	RUA JOSE FERNANDES, N° 150, PARQUE RESIDENCIAL PARAÍSO – CATANDUVA-SP	AIIM 259/26 SÉRIE TS	7600/26
PEDRO SUARDI	RUA MINAS GERAIS, N° 344, CENTRO - CATANDUVA-SP	AIIM 136/26 SÉRIE TS	4848/26

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 12 de junho de 2026.

FABIANA TROVÓ C. CARVALHO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

136046	156919
149468	157376
132330	116709
112633	128471
135450	124301
166174	125250
132434	160475
116647	125678
159108	167031
125535	119699
151428	164062
155532	174325
173409	155421
172196	172880
164741	123843
150295	150294
123840	157023
119727	119718
137388	158845
157036	132935
117106	156972
114965	151978
170587	114237
150305	119694
119716	150307
148032	125547
125549	145152
125551	114554
157045	114551
116927	132934
116861	116929
116932	125556
125552	119496
131703	114972
119763	137923
166133	171916
153165	166134
166135	153166
171918	148633
153168	148634
153172	154984
171924	155004
148636	148637
171928	155007
155009	171929
148638	148640
138923	148642
148643	153176
155018	166157
138925	148645
171935	153201



166158	166160
155021	155042
155043	153205
138928	155045
155048	148651
114500	116817
174442	154658
141847	146093
116592	147032
124394	127737
124392	159877
130624	127735
135134	120680
130738	121641
127739	154710
128939	120727
130639	130069
167468	170327
173619	171113
167863	124599
146490	159872
121653	171770
130616	160214
130541	140681
160176	130710
130743	151909
126363	165481
130702	160308
137303	130631
138298	160203
165854	125090
147110	140767
120700	142891
120694	166641
174656	174324
166872	155242
118850	117981
117973	117979
115732	135121
118770	157257
115224	115225
115733	115329
127738	128811
150458	128819
154704	120681
127744	159867
154624	128365
170319	127845
120767	160179
130740	120696
127740	139749
159162	121059
151191	138943
121058	166229
156676	139037
168488	149625
172237	172064
151788	167887
117975	157256
117976	117983
151347	167584
170332	125526
136958	164647
137670	133566
154671	170501
165534	168486
167682	139168
125826	137335
125829	152603



137334	125907
167669	142612
134624	139163
137331	164584
133843	165398
148704	161561
161553	142164
151775	144625
136635	128699
164785	166155
125906	139165
133969	133965
161557	167664
125910	125909
136640	137311
171461	136443
136502	137273
167666	168538
162201	133971
147964	134844
168501	167671
165488	133975
133871	139160
162620	162487
128749	149252
114977	114978
157057	157058
171886	116885
170629	157054
117614	132951
114559	115077
145235	137397
141192	117621
144636	115757
135291	135292
118354	118359
157281	118356
136597	118910
114802	114485
116809	116743
116739	156998
114800	114803
114472	132829
116796	156991
115000	114482
114476	135423
132331	153823
167254	153898
130643	130644
130645	121661
126404	160221
157984	121662
160223	157987
160225	157988
160226	121667
157990	126411
130342	130344
157284	121672
130654	126415
136599	130655
126416	160232
158000	142294
130350	160239
130659	158005
130355	160242
121684	160244
130416	130685
160247	158011
160251	126579



158012	121689
130419	130420
158013	118859
160254	126583
126584	158017
130428	130691
130430	158021
121773	126647
130697	160260
126648	160263
160264	130611
121776	160269
130703	160270
118287	114592
132963	117626
116889	116891
116973	157077
117830	137373
117833	117700
117630	152293
116976	157071
117825	132959
114663	117053
116987	114665
157082	116988
157085	117836
133033	115108
133035	114714
133083	157095
115099	157228
117555	114673
114674	114669
117052	147839
171597	165815
152481	152482
152483	152504
165820	137901
171606	171607
154371	154377
165832	171617
152516	124017
119508	150769
150401	115122
149419	130712
130619	141125
173184	115745
115744	117966
130623	126723
135014	115578
130621	138733
115125	160280
117953	121784
135016	126726
117955	121783
115218	118761
130717	157241
158032	160284
126732	115215
130673	117961
126735	160285
126733	130670
121794	130676
115209	121798
117963	126740
158042	157240
121799	158043
118543	130725
158044	158045
118696	130768



130731	121806
118711	157209
117925	158046
158048	126788
115117	115566
135001	157213
130734	117931
118698	157223
158054	158051
160299	157215
117934	135010
162379	157222
157218	118704
118429	115441
143309	136600
118962	118920
115369	118294
115368	137033
156167	174681
174511	174502
174472	174487
174440	174388
173881	174013
173839	174424
174222	173986
173961	173956
173925	151803
155394	141889
173248	173220
173161	151704
150411	156656
155876	154785
172892	167328
154256	172419
154509	156680
150563	155918
167087	151129
172531	166697
150573	172662
150320	156198
166819	154815
155284	141116
166805	150366
156600	156435
155817	167406
172711	154266
151684	154387
141255	166874
167331	141839
141811	150749
172409	172410
151124	156157
156692	156470
172646	140833
172854	156205
154794	156160
141133	172737
141888	154956
156573	151646
167327	166703
172534	156603
154778	172538
172726	

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 178, DE 12 JUNHO DE 2.026

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SUA REINTEGRAÇÃO FORMAL AO QUADRO FUNCIONAL DA SAEC E O RESPECTIVO AFASTAMENTO CAUTELAR DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e;

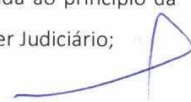
CONSIDERANDO o Ofício nº 420/2026 da Câmara Municipal de Catanduva, protocolado sob nº 1.154/2026, por meio do qual foi comunicada a exoneração do servidor **MARCOS LEANDRO CUNHA** do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete e solicitada a revogação de sua cessão àquele Poder;

CONSIDERANDO que a cessão do referido servidor foi autorizada pela Portaria SAEC nº 436, de 21 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 245, inciso I, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 31/1996;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1001320-55.2026.8.26.0132, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Catanduva/SP, que **determinou** a aplicação de medida cautelar consistente na suspensão do exercício de cargo ou função pública em relação ao servidor Marcos Leandro Cunha;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Advocacia Geral da SAEC nos autos do Processo nº 1.154/2026, que concluiu pela necessidade de formalização do retorno do servidor ao órgão de origem, seguida do imediato registro de seu afastamento funcional em razão da medida cautelar judicial vigente;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade e possui o **dever** de dar integral cumprimento às decisões emanadas do Poder Judiciário;



Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



CONSIDERANDO que o cumprimento das determinações judiciais constitui medida indispensável à preservação da segurança jurídica, da moralidade administrativa, da regularidade institucional e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a presente medida não possui natureza disciplinar, sancionatória ou punitiva, decorrendo exclusivamente do cumprimento obrigatório de ordem judicial regularmente expedida por autoridade competente;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica formalmente revogada, a partir do dia 09 de junho de 2026 para todos os efeitos administrativos, a cessão do servidor público municipal **MARCOS LEANDRO CUNHA**, matrícula funcional nº 93396, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, anteriormente autorizada pela Portaria SAEC nº 436, de 21 de dezembro de 2022.

Artigo 2º Fica determinado o retorno formal do servidor ao quadro funcional da SAEC, exclusivamente para fins de regularização funcional e cadastral perante esta Autarquia.

Artigo 3º Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1001320-55.2026.8.26.0132, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Catanduva/SP, fica o servidor afastado do exercício de quaisquer atribuições inerentes ao cargo efetivo enquanto perdurarem os efeitos da medida cautelar judicial que determinou a suspensão do exercício de cargo ou função pública.

Artigo 4º A Divisão de Gestão de Pessoas deverá promover o registro da presente situação nos assentamentos funcionais do servidor, consignando expressamente que o afastamento decorre exclusivamente de determinação judicial.

Artigo 5º Durante a vigência da medida cautelar judicial, o servidor permanecerá vinculado ao quadro funcional da SAEC, encontrando-se temporariamente impossibilitado de exercer as atribuições inerentes ao cargo efetivo, em razão de determinação emanada nos autos do Processo nº 1001320-55.2026.8.26.0132, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Catanduva/SP.

Parágrafo Único. Os efeitos funcionais e remuneratórios decorrentes da presente situação observarão a legislação aplicável, os princípios constitucionais que regem a

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



Administração Pública, adotando-se, as orientações constantes do Parecer Jurídico exarado no processo de expediente administrativo nº 1.154/2026, o qual integra a motivação do presente ato.

Artigo 6º O eventual restabelecimento do exercício das atribuições do cargo dependerá da cessação, revogação ou modificação da medida judicial atualmente vigente, mediante comunicação formal da autoridade competente.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 09 de junho de 2026, em conformidade com os efeitos fixados na decisão judicial e nos atos subsequentes praticados pela Câmara Municipal de Catanduva.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.



MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026**

Considerando o valor estimado de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa HIDRAÊ COMERCIAL, CNPJ: 61.402.705/0001-20 visando a AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR INDUSTRIAL PARA LIMPEZA DE PAINÉIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES DA SAEC com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 12 de junho de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Licitações e Contratos**Adjudicação / Homologação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HIDRÔMETROS (MEDIDORES DE ÁGUA) PARA UTILIZAÇÃO NA MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA FORNECIDA PELA SAEC AOS CONSUMIDORES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Empresas Vencedoras:

SAGA MEDIÇÃO S.A com o lote: 1 no valor total de R\$ 413.934,00 (quatrocentos e treze mil e novecentos e trinta e quatro reais);

HIDRÔMETROS DO BRASIL LTDA com os lotes: 2 e 6 no valor total de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);

SANIBLUE COMÉRCIO DE HIDRÔMETROS E SERVIÇOS LTDA com o lote: 3 no valor total de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais);

FLOWSYS COMÉRCIO LTDA com o lote: 4 no valor total de R\$ 29.899,80 (vinte e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

IRON MEDIDORES DE PRECISÃO LTDA com o lote: 5 no valor total de R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais);

Perfazendo o valor total de R\$ 541.903,80 (quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e três reais e oitenta centavos).

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO às empresas referidas.

Marco Antonio Machado – Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 – Catanduva-SP – Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO (CPH), KIT CAVALETE E TAMPAS AVULSAS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em atendimento à solicitação da Divisão de Manutenção de Redes e Ramais de Esgoto a SAEC comunica que, SUSPENDEU “SINE DIE” o presente procedimento licitatório que aconteceria às 09:00 horas do dia 12/06/2026, para readequação do Edital.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 12 de junho de 2025 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

.....

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 8.059 (OITO MIL E CINQUENTA E NOVE)**

REVOGA O INCISO VIII, DO ARTIGO 145, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

(Projeto de Resolução nº 01/2026 – MESA DIRETORA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º - Fica revogado o Inciso VIII, do Artigo 145, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

O PRESIDENTE:

MARCOS CRIPPA

1º SECRETÁRIA:

IVÂNIA SOLDATI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

RESOLUÇÃO Nº 8.060 (OITO MIL E SESENTA)

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 27 E ACRESCENTA O ART. 38-A AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA (RESOLUÇÃO Nº 4.448, DE 2004), PARA INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E DISPOR SOBRE SUAS COMPETÊNCIAS.

(Projeto de Resolução nº 02/2026 – VER. TAISE BRAZ)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva (Resolução nº 4.448, de 2004) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. (...)

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Catanduva é formada por oito Comissões Permanentes, compostas por três Vereadores (as) cada, com as seguintes denominações:

- I – Constituição e Justiça e de Cidadania;
- II – Finanças e Orçamentos;
- III – Obras e Serviços Públicos;
- IV – Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social;
- V – Ecologia e Meio Ambiente;
- VI – Defesa do Consumidor;
- VII – Ética e Decoro Parlamentar;
- VIII – Defesa dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Fica acrescido ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva (Resolução nº 4.448, de 2004) o art. 38-A, com a seguinte redação:

Art. 38-A. Compete à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher:

- I – emitir parecer sobre todos os processos e proposições atinentes à defesa e à promoção dos direitos das mulheres no âmbito do Município;
- II – acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero;



- III – fiscalizar programas governamentais de proteção e defesa das mulheres;
- IV – promover estudos, debates e audiências públicas sobre a condição feminina;
- V – incentivar a participação da mulher na vida política, econômica e social do Município;
- VI – exercer outras atribuições correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

O PRESIDENTE:

MARCOS CRIPPA

1ª SECRETÁRIA:

IVÂNIA SOLDATI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
010/2023	HABILITADA	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
014/2023	HABILITADA	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
016/2023	HABILITADA	LETÍCIA FILIPINI CORRÊA FIGUEREDO	448.***.***-46	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
074/2023	HABILITADA	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
082/2023	HABILITADA	ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO	340.***.***-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
094/2023	HABILITADA	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
094/2023	HABILITADO	JUARI ALVES DE OLIVEIRA	306.***.***-24	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
095/2023	HABILITADA	LETÍCIA FILIPINI CORRÊA FIGUEREDO	448.***.***-46	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADA	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



044/2024	INABILITADA	JUSSARA GALANTE	298.***.***-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" e "g" do edital.
044/2024	INABILITADA	CRISTIANE APARECIDA ROSA SOUZA	214.***.***-46	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
069/2024	INABILITADA	CRISTIANE APARECIDA ROSA SOUZA	214.***.***-46	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" e "e" do edital.
070/2024	HABILITADA	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
071/2024	INABILITADA	JUSSARA GALANTE	298.***.***-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" e "g" do edital.
074/2024	INABILITADA	JUSSARA GALANTE	298.***.***-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
090/2024	HABILITADA	L. COVIELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.667.434/0001-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
114/2024	INABILITADA	ELIZA MARA DE ANDRADE PAULINO	159.***.***-01	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b" do edital.
133/2024	INABILITADA	ANA PAULA CHIONE BRAZ	347.***.***-48	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c", "d" e "f" do edital.
052/2025	HABILITADA	CRISTIANE APARECIDA ROSA SOUZA	214.***.***-46	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



076/2025	INABILITADA	JUSSARA GALANTE	298.***.***-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
085/2025	HABILITADA	L. COVIELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.667.434/0001-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
093/2025	HABILITADA	L. COVIELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.667.434/0001-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
095/2025	INABILITADA	JUSSARA GALANTE	298.***.***-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
097/2025	INABILITADA	CRISTIANE APARECIDA ROSA SOUZA	214.***.***-46	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" e "e" do edital.
107/2025	HABILITADA	THAINÁ CAROLINE DA SILVA DUSSO	468.***.***-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
111/2025	HABILITADA	ULTRAMED GERENCIADORA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.674.103/0001-66	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
120/2025	INABILITADA	JUSSARA GALANTE	298.***.***-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
163/2025	HABILITADA	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
172/2025	INABILITADA	JUSSARA GALANTE	298.***.***-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.



172/2025	INABILITADA	INGRID LETÍCIA TEIXEIRA MARE	374.***.***-06	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "f" e "g" do edital.
210/2025	HABILITADA	ALINE ALVES PEREIRA UMBELINO	354.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
002/2026	HABILITADA	JUARI ALVES DE OLIVEIRA	306.***.***-24	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2026	INABILITADA	LÉIA AUGUSTA DEARO	403.***.***-00	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
013/2026	HABILITADA	VANESSA SANTOS DA COSTA	350.***.***-97	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
014/2026	HABILITADA	ULTRAMED GERENCIADORA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.674.103/0001-66	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
025/2026	HABILITADA	ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO	340.***.***-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2026	HABILITADA	GABRIELA PRZELOMSKI DE ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	66.800.367/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2026	HABILITADA	GABRIELA PRZELOMSKI DE ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	66.800.367/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
030/2026	INABILITADA	THAIS PANDIM BORGHI LTDA	33.777.710/0001-81	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j", "l" e "m" do edital.



030/2026	INABILITADA	G. A. SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA	56.944.142/0001-61	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.
031/2026	HABILITADA	ABIJAH SERVICE LTDA	50.349.726/0001-02	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2026	HABILITADA	ABIJAH SERVICE LTDA	50.349.726/0001-02	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2026	HABILITADA	MARCELLA SAINÉ DE MEDEIROS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	49.306.338/0001-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
037/2026	HABILITADA	VÉRTICE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	66.430.492/0001-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
037/2026	HABILITADA	GABRIELA PRZELOMSKI DE ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	66.800.367/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
037/2026	HABILITADA	ABIJAH SERVICE LTDA	50.349.726/0001-02	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
038/2026	HABILITADA	ABIJAH SERVICE LTDA	50.349.726/0001-02	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
040/2026	INABILITADA	RENATA PUPIN - TERAPIAS LTDA	16.862.892/0001-70	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "a" e "n" do edital.
041/2026	HABILITADA	SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

042/2026	INABILITADA	KATIA REGINA GOMES DA SILVA	227.***.***-00	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
042/2026	HABILITADA	CAMILA LAUREANO DE SOUSA	119.***.***-74	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	LUCIANE CARREIRA VICENTE DE ABREU	401.***.***-83	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	INABILITADA	ELAINE CUSTÓDIO BRAGA DA SILVA	254.***.***-98	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
042/2026	HABILITADA	MARIA ADELINA SANTANA GOMES	174.***.***-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	FABIANA ADRIANO BORGES DIAS	257.***.***-98	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	RENATA APARECIDA SANTANA DA SILVA	332.***.***-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	INABILITADA	ELIARA PALOMA PALHOTO	345.***.***-62	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b" do edital.
042/2026	HABILITADA	ADRIANA GISELE RODRIGUES	306.***.***-92	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	INABILITADA	DALVA REDIGOLO	279.***.***-51	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "h" do edital.

042/2026	INABILITADA	CLARICE MARIA DE AZEVEDO	098.***.***-84	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "h" do edital.
042/2026	INABILITADA	MARIA DA GRAÇA VELOSO	063.***.***-70	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "h" do edital.
042/2026	HABILITADA	KELY CRISTINA DE OLIVEIRA TAVARES DOS SANTOS	221.***.***-29	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	VALEIRA DO PRADO SIVIERO	420.***.***-88	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	ALINE ALEIXO DA SILVA	315.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	FABIANA DE SOUSA MILLER	265.***.***-32	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	MARIA CRISTINA DA SILVA	121.***.***-35	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADO	VALDINEI CARLOS FRANCISCO	277.***.***-84	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	CHRISTIANE APARECIDA SILVA MAFEI	307.***.***-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	INABILITADA	MARIA DE FÁTIMA MENDES PIZZI	118.***.***-30	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" do edital.

042/2026	INABILITADA	SIMARA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	296.***.***-92	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
042/2026	HABILITADA	RAYRES TATIANE GOMES PEREIRA	411.***.***-70	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	SIMARA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	296.***.***-92	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2026	INABILITADA	BEATRIZ AGILDA RODRIGUES	527.***.***-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
043/2026	HABILITADA	LUCI DE FÁTIMA MARQUES	109.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2026	INABILITADA	KELLEN CRISTINA GUILHERME	213.***.***-07	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
043/2026	INABILITADA	ROSANA FRAMAGAL CLÁUDIO	098.***.***-07	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
043/2026	INABILITADA	NATALIA TRAVAGINI DO VALLE	407.***.***-54	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
043/2026	INABILITADA	DANIELA SCARAMAL GONZALEZ CAVALARI	276.***.***-36	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
043/2026	HABILITADA	DANIELA SCARAMAL GONZALEZ CAVALARI	276.***.***-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



043/2026	INABILITADA	JUSSARA MARIA FURDIANI	075.***.***-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
043/2026	INABILITADA	ROSEMARY GLAD RAVAZI	111.***.***-82	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" e "g" do edital.
043/2026	INABILITADA	ANNA CAROLYNNA BESSA SANTOS PEREIRA	755.***.***-49	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
043/2026	INABILITADA	ISABEL CRISTINA NUNES COSTA DE OLIVEIRA	073.***.***-26	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
043/2026	HABILITADA	ANNA CAROLYNNA BESSA SANTOS PEREIRA	755.***.***-49	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
044/2026	INABILITADO	RAFAEL ALENCAR FELIZ DE MATOS	423.***.***-44	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "g" e "h" do edital.
044/2026	HABILITADA	GISELDA APARECIDA DO PRADO SIVIERO	159.***.***-85	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 12 de junho de 2026.

Tiago Ventrone da Silva

Membro

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública***Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***CONVITE**

O **IPMC** convida a todos para a **Audiência Pública** de apresentação do
Relatório de Governança, Resultados dos Investimentos e
Avaliação Atuarial de 2025.

Data: 17 de junho de 2026

Horário: 15h

Local: Sede do IPMC, Rua Sergipe, 796 – Centro.

Sua participação é muito importante!